



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA GP N. 1648 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina), e de acordo com o previsto no art. 35 do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as) para, nos períodos indicados do mês de **janeiro de 2022**, substituírem os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) nas respectivas câmaras, a saber.

CÂMARAS	AFASTADO(A)	PERÍODO	SUBSTITUTO(A)
1ª Câmara Civil	Des. Flávio André Paz de Brum	7 a 31	Des. André Carvalho
	Cargo vago	1º a 31	Des. Gerson Cherem II
3ª Câmara Civil	Cargo vago	1º a 31	Des. Saul Steil
4ª Câmara Civil	Des. Selso de Oliveira	7 a 31	Des. José Agenor de Aragão
5ª Câmara Civil	Des. Luiz César Medeiros	24 a 31	Desa. Cláudia Lambert de Faria
6ª Câmara Civil	Desa. Denise Volpato	7 a 28	Des. Monteiro Rocha
	Cargo vago	1º a 31	Des. André Luiz Dacol
7ª Câmara Civil	Desa. Haidée Denise Grin	10 a 27	Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade
	Des. Carlos Roberto da Silva	10 a 21	Des. Osmar Nunes Júnior
1ª Câmara Comercial	Des. José Maurício Lisboa	7 a 21	Des. Luiz Zanelato
4ª Câmara Comercial	Des. José Carlos Carstens Köhler	18 a 31	Des. Guilherme Nunes Born
5ª Câmara Comercial	Cargo vago	1º a 31	Des. Roberto Lucas Pacheco
2ª Câmara Público	Des. Cid Goulart	20 a 31	Des. Sérgio Roberto Baasch Luz

CÂMARAS	AFASTADO(A)	PERÍODO	SUBSTITUTO(A)
	Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto	2 a 10	Des. Carlos Adilson Silva
1ª Câmara Criminal	Des. Ariovaldo Rogerio Ribeiro da Silva	7 a 31	Des. Carlos Alberto Civinski

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e produz efeitos em 1º de janeiro de 2022.

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Roesler, PRESIDENTE**, em 16/12/2021, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5860431** e o código CRC **5466E292**.
